



2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.2. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.3. (...)

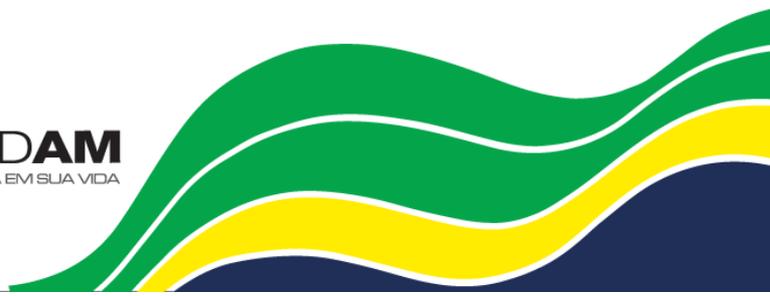
### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 34.162, de 11.11.2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº XX/20XX**.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº XX/20XX.



- 4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
6. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
- 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.3. houver razões de interesse público.
- 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
9. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.prodam.com.br](http://www.prodam.com.br).

10. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor-Presidente

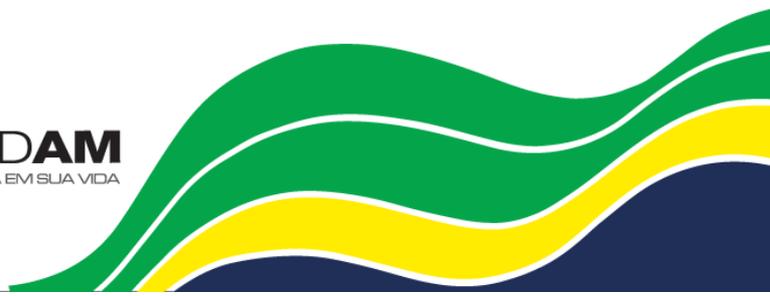
Representante legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**XXXXXXXXXXXX**

**Assessor Jurídico**

**OAB/AM – XXXXXXXXXXXXXXX**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**

**PREGÃO XXXXXXXXXXXX SRP Nº XX/20XX**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

